

Aviso de Contratação 93/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2024	789101-COMANDO DO GRUP DE PAT NAVAL DO SUL SUDESTE	FELIPE FERREIRA DO SERRO	22/10/2024 16:52 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63274004399202483

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de material institucional e de representação para as embarcações subordinadas ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. O presente processo não se trata de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **4 (quatro) horas úteis**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. O presente processo não se trata de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. O presente processo não se trata de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de

processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda;

12.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.3 ANEXO III – Mapa de Riscos;

12.12.4 ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços; e

12.12.5 ANEXO V – Termo de Referência.

Santos-SP, 18 de outubro de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 16:52:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2._FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_-_Aquisicao_de_material_de_RP_assinado.pdf (79.8 KB)
- Anexo II - 3._ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-_MATERIAL_DE_RP_assinado.pdf (856.71 KB)
- Anexo III - 4._MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_-_Aquisicao_de_material_de_RP_assinado.pdf (59.92 KB)
- Anexo IV - cotacao-resumido-13-2024.pdf (100.29 KB)
- Anexo V - TR23_2024_assinado.pdf (5.93 MB)

**Anexo I - 2._FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_-
_Aquisicao_de_material_de_RPassinado.pdf**



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL-SUDESTE

PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Lei nº 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Departamento de Embarcações						
Responsável pela Demanda: CT Allan Belmonte Santana					NIP: 10.0277.77	
E-mail: belmonte@marinha.mil.br					Ramal: 8814-2230	
Enquadramento Legal: Pregão, nos termos do art. 29 da Lei 14.133/2021						
Categoria do Objeto da contratação: Material de consumo						
1. Objeto						
Aquisição de material visando atender as necessidades atinentes a eventos institucionais como passagem de comando, dia da marinha, embarque e desembarque de militares, reposição de brindes institucionais e uniformes do paiol de material de Relações Públicas. Em conformidade com modelos apresentados no Termo de Referência.						
2. Justificativa da necessidade da contratação						
A contratação é justificada para promover a Marinha do Brasil, destacando sua imagem positiva e comunicando seus objetivos e ações institucionais, além da valorização de seu pessoal. As cerimônias mostram o compromisso da Marinha com a integração de organizações e o público civil, melhorando a reputação no âmbito do Comando de Patrulha Naval do Sul-Sudeste e do Comando do 8º Distrito Naval. Benefícios diretos incluem engajamento comunitário, educação sobre o papel da Marinha e promoção da transparência. Benefícios indiretos abrangem desenvolvimento local, fortalecimento da segurança e promoção do patriotismo e espírito cívico na população e de pessoal da marinha.						
3. Descrição dos Itens						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâme- tro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo do Termo	602666	UN	130	R\$ 13,65	R\$ 1774,50

	de Referência, Características Adicionais: Possuir velcro na parte de trás da Bola-cha.					
2	Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo seguir o modelo do Termo de Referência	601516	UN	120	R\$ 36,47	R\$ 4.376,40
3	Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Cor: Azul Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo. Devendo seguir o modelo abaixo do Termo de Referência	444526	Caixa 50 unidades	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
4	Boné de viagem – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta de-	444555	UN	150	R\$ 26,475	R\$ 3.971,25

SETOR REQUISITANTE
Santos-SP, 5 de setembro de 2024.
ALLAN BELMONTE SANTANA Capitão-Tenente Encarregado do Aviso de Patrulha Espadarte
Autorizo
Santos-SP, 5, de setembro de 2024.
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA Capitão de Fragata Ordenador de Despesa

**Anexo II - 3._ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-
_MATERIAL_DE_RP_assinado.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO SUL-SUDESTE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

- **Categoria do Objeto:** BENS

2. Descrição da Necessidade A aquisição dos materiais institucionais e de representação descritos é essencial para atender às necessidades das embarcações subordinadas ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste. Estes itens são fundamentais para a padronização e a representação visual da Marinha, bem como para a concessão de brindes e símbolos de distinção a bordo. A obtenção desses materiais garante a manutenção dos padrões institucionais e contribui para a moral e identificação dos membros da tripulação.

3. Área Requisitante

- **Área Requisitante:** Departamento de Representação e Comunicação
- **Responsável:** CT Allan Belmonte Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação A contratação visa a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte detrás da Bolacha. Segue modelo abaixo:	602666	Unidade	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50

						
2	Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte detrás da Bolacha. Devendo seguir o seguinte modelo abaixo: 	602666	Unidade	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
3	Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo ser similar a moeda abaixo, porem o verso sera conter na parte central o logo apresentado na imagem do item 1 desta tabela seguindo as cores do mesmo, e no aro azul superior no lugar de "TUBARÃO MAKÃO" deverá estar escrito	601516	Unidade	40	R\$ 36,47	R\$ 1.418,80

	"AVISO DE PATRULHA ESPADARTE" e na parte inferior no lugar de "CELITAS AD MARE" deverá estar escrito "MARINHA DO BRASIL" Frente  Verso 					
4	Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo ser similar a moeda abaixo, porem o verso sera conter na parte central o logo apresentado na imagem do item 2 desta tabela seguindo as cores do mesmo, e no aro azul superior no lugar de "TUBARÃO MAKÃO" deverá estar escrito "AVISO DE PATRULHA BARRACUDA" e na parte inferior no lugar de "CELITAS AD MARE" deverá estar escrito "MARINHA DO BRASIL" Frente  Verso 	601516	Unidade	40	R\$ 36,47	R\$ 1.418,80
5	Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM,	602666	Unidade	30	R\$ 13,65	R\$ 409,50

	Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte detrás da Bolacha. Devendo seguir o seguinte modelo abaixo: 					
6	Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Cor: Azul Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo. Devendo conter a silhueta do Aviso de Patrulha Barracuda com o seguintes escrito abaixo da silhueta "Aviso de Patrulha Barracuda", na cor preta.	444526	Caixa 50 unidades	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
7	Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Cor: Azul Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo. Devendo conter a silhueta do Aviso de Patrulha Espadarte com o seguintes escrito abaixo da silhueta "Aviso de	444526	Caixa 50 unidades	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00

	Patrulha Espadarte", na cor preta.					
8	Boné de viagem praças – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor branca, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura e nome da embarcação na cor branca, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 	444555	Unidade	20	R\$ 26,475	R\$ 529,50
9	Boné de viagem oficial subalterno, “ENCARREGADO”- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do Brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ na parte traseira acima do feixo escrito “ENCARREGADO” na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm conforme	444555	Unidade	5	R\$ 26,475	R\$ 132,38

	modelo a ser apresentado. 					
10	Boné de viagem oficial subalterno-serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura, nome da embarcação e na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do Brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 	444555	Unidade	5	R\$ 26,475	R\$ 132,38
11	Boné de viagem praças – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor branca, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura e nome da embarcação na cor branca, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ conforme	444555	Unidade	20	R\$ 26,475	R\$ 529,50

	modelo a ser apresentado. 					
12	Boné de viagem oficial subalterno, “ENCARREGADO”- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do Brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ na parte traseira acima do feixo escrito “ENCARREGADO” na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm conforme modelo a ser apresentado. 	444555	Unidade	5	R\$ 26,475	R\$ 132,38
13	Boné de viagem oficial subalterno- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado direito: moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado	444555	Unidade	5	R\$ 26,475	R\$ 132,38

	esquerdo: bandeira do Brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 					
14	Boné de viagem oficial general contra/vice almirante – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ / LADO DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AMARELA, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. conforme modelo a ser apresentado. 	444555	Unidade	10	R\$ 26,475	R\$ 264,75
15	Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com	444555	Unidade	10	R\$ 26,475	R\$ 264,75

	aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ / LADO DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AMARELA, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. Conforme modelo a ser apresentado. 					
16	BONÉ DE VIAGEM OFICIAL SUPERIOR - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BONÉ EM BRIM NA COR PRETA, MODELO COM 5 GOMOS, INTERCALADOS, REGULADOR COM FIVELA E FECHO EM METAL, TIPO JACARÉ, PADRÃO OURO ENVELHECIDO, COM APLICAÇÃO DE MOTIVOS BORDADOS DE ALTA DEFINIÇÃO. TESTA: INSCRIÇÃO "MARINHA DO BRASIL", NA COR AMARELA, MEDINDO 9,0 X 6,5 CM/ LADO ESQUERDO: BRASÃO DA MARINHA DO BRASIL, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / LADO DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AMARELA, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM/ PALA: BORDADO PADRÃO OFICIAL SUPERIOR. CONFORME MODELO A SER APRESENTADO.	444555	Unidade	10	R\$ 26,475	R\$ 264,75

						
17	BONÉ DE VIAGEM OFICIAL SUBALTERNO – SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BONÉ EM BRIM NA COR PRETA, MODELO COM 5 GOMOS, INTERCALADOS, REGULADOR COM FIVELA E FECHO EM METAL, TIPO JACARÉ, PADRÃO OURO ENVELHECIDO, COM APLICAÇÃO DE MOTIVOS BORDADOS DE ALTA DEFINIÇÃO. TESTA: INSCRIÇÃO “MARINHA DO BRASIL”, NA COR AMARELA, MEDINDO 9,0 X 6,5 CM/ LADO DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AMARELA, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / LADO ESQUERDO: BANDEIRA DO BRASIL, MEDINDO 3,5 X 2,5 CM/ CONFORME MODELO A SER APRESENTADO. 	444555	Unidade	20	R\$ 26,475	R\$ 529,50
18	Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim na cor azul royal, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ / lado direito: moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm/ / lado	444555	Unidade	30	R\$ 26,475	R\$ 794,25

	esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. Conforme modelo a ser apresentado. 					
19	Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim na cor azul royal, modelo com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ / lado direito: moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm/ / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. Conforme modelo a ser apresentado. 	444555	Unidade	30	R\$ 26,475	R\$ 794,25
20	Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo seguir	601516	Unidade	40	R\$ 36,47	R\$ 1.418,80

	o seguinte modelo abaixo: Frente  Verso 					
--	---	--	--	--	--	--

- 6. Justificativa da Necessidade** A necessidade desses materiais se deve ao requisito de manter os padrões visuais e institucionais da Marinha nas embarcações subordinadas ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste. Estes itens são vitais para:
- A uniformização e a padronização visual dos membros da tripulação e equipamentos.
 - A criação e manutenção de uma imagem institucional coesa e profissional.
 - A oferta de brindes e itens representativos que reforçam a identidade e o moral da equipe.
- 7. Fonte de Recursos** Os recursos necessários para a aquisição desses materiais serão provenientes do orçamento anual destinado ao Departamento de Representação e Comunicação.
- 8. Declaração de Viabilidade:** Os estudos preliminares indicam que a aquisição de materiais para representação institucional é uma solução viável e necessária para garantir a conformidade com as regulamentações e uniformização dos militares da força.

Santos, SP, em 16 de setembro de 2024

ALLAN BELMONTE SANTANA
Capitão-Tenente
Encarregado do Aviso de Patrulha Espadarte

Anexo III - 4.
_MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_-
_Aquisicao_de_material_de_RPassinado.pdf

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA-NAVAL DO SUL-SUDESTE

PREGÃO

MAPA DE RISCOS

PROCESSO: 63274.004399/2024-83

Objeto: Aquisição de material de representação e institucional para as embarcações subordinadas e Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação () Outros		() Determinação de Necessidades	
Risco nº 01			
Aquisição com preços acima da média do mercado			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Consequência			
Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).			
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Medidas de Controle			Responsável
Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização.			40

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação () Outros		() Determinação de Necessidades	
Risco nº 02			
Pessoal envolvido no processo em quantidade e qualificação inadequadas.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Consequência			
Contratação desvantajosa levando ao desperdício de recursos financeiros, material e pessoal.			
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Medidas de Controle			Responsável
Prover a quantidade e a capacitação necessárias ao pessoal envolvido neste processo.			40

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação () Outros	() Determinação de Necessidades

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação () Outros		() Determinação de Necessidades
Risco nº 03		
Determinação das necessidades e formalização da demanda inadequada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Consequência		
Ocorrência de contratação incompatível com o almejado pela OM, o que acarreta a má utilização do recurso orçamentário. Atrasos decorrentes da necessidade de correções das minutas.		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Medidas de Controle		Responsável
Planejar minuciosamente, com observância aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente descrição do objeto, prazos e elaboração de minutas à luz dos modelos estabelecidos pela AGU.		40

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação () Outros		() Determinação de Necessidades
Risco nº 04		
Dificuldade de encontrar CATMAT/CATSER em consonância com a demanda do navio.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Consequência		
Falta de padronização da aquisição e contratação		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Medidas de Controle		Responsável
A execução do serviço ou fornecimento de material deverá seguir o que está previsto no escopo do Termo de Referência. Este deve ser bem escrito, com todas as especificações que atendam a demanda do órgão.		40

Santos, SP, em 10 de setembro de 2024.

ALLAN BELMONTE SANTANA

Capitão-Tenente

Encarregado do Aviso de Patrulha Espadarte

Anexo IV - cotacao-resumido-13-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
13/2024	789101	Concluída	FELIPE FERREIRA DO SERRO
Título: Aquisição de material de RP para os Avisos de Patrulha			
Observações:			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.912,2500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602666 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,3000	R\$ 15,4416	R\$ 13,6500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 86,2106% Desvio Padrão: 13,3123 Maior Preço: R\$ 70,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,8900	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 12,0000	13/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,9900	09/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,9000	29/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	25/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,4500	23/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 15,1600	22/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 14,1000	22/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,5000	19/07/2024	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	12/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	08/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 10,7900	05/07/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7500	04/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	195	Unidade	R\$ 20,0000	02/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,4500	01/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 13,4000	19/06/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	480	Unidade	R\$ 14,0000	17/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,5000	12/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 17,8000	10/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 2,3000	10/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	840	Unidade	R\$ 3,9000	10/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 22,0000	04/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 17,0000	29/05/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	27/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 8,9500	27/05/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	17/05/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9400	17/05/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	16/05/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 10,8000	16/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 19,9900	15/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9400	15/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	370	Unidade	R\$ 4,9000	08/05/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	575	Unidade	R\$ 11,0000	06/05/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 16,9000	06/05/2024	Sim

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	06/05/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	06/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 4,9400	26/04/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,5000	26/04/2024	Sim
45	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,2000	17/04/2024	Sim
46	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 6,1300	17/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 11,7000	17/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,8000	15/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 18,6900	11/04/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 9,3300	11/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

602666 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,3000

Média

R\$ 15,4416

● Mediana

R\$ 13,6500

Coefficiente de Variação: 86,2106%

Desvio Padrão: 13,3123

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,8900	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 12,0000	13/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,9900	09/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,9000	29/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	25/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,4500	23/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 15,1600	22/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 14,1000	22/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,5000	19/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	12/07/2024	Sim

3 de 13

11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	08/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 10,7900	05/07/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7500	04/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	195	Unidade	R\$ 20,0000	02/07/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,4500	01/07/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 13,4000	19/06/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	480	Unidade	R\$ 14,0000	17/06/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,5000	12/06/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 17,8000	10/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 2,3000	10/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	840	Unidade	R\$ 3,9000	10/06/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 22,0000	04/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 17,0000	29/05/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	27/05/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 8,9500	27/05/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	17/05/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9400	17/05/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	16/05/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 10,8000	16/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 19,9900	15/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9400	15/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	370	Unidade	R\$ 4,9000	08/05/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	575	Unidade	R\$ 11,0000	06/05/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 16,9000	06/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	06/05/2024	Sim

42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	06/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 4,9400	26/04/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,5000	26/04/2024	Sim
45	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,2000	17/04/2024	Sim
46	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 6,1300	17/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 11,7000	17/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,8000	15/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 18,6900	11/04/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 9,3300	11/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item
 601516 - Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Multicolor , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 M

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 2,6000

Média
R\$ 40,7186

● Mediana
R\$ 36,4700

Coeficiente de Variação: 56,9715%
Desvio Padrão: 23,1980
Maior Preço: R\$ 92,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,5000	19/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	31/07/2024	Sim
3	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 85,5000	25/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 49,0000	22/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 17,5000	09/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,5000	03/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,0000	24/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 40,0000	27/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 39,0000	22/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,9000	16/05/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 34,0000	07/05/2024	Sim

12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,0000	12/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 11,9900	07/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,0000	06/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	23/01/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 92,5000	23/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	11/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 85,0000	01/12/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	30/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 76,0000	29/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,4900	28/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	28/11/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	23/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 80,9600	23/11/2023	Sim
25	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 20,0000	31/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 50,0000	25/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 36,0000	19/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 34,5000	17/10/2023	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 37,9000	16/10/2023	Sim
30	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 40,5900	06/10/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,0000	05/10/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 81,0000	27/09/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,0000	26/09/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 36,9400	19/09/2023	Sim
35	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,6000	14/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,5000	31/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601516 - Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Multicolor , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 M	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,6000

Média

R\$ 40,7186

● Mediana

R\$ 36,4700

Coeficiente de Variação: 56,9715%

Desvio Padrão: 23,1980

Maior Preço: R\$ 92,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,5000	19/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,0000	31/07/2024	Sim
3	I	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 85,5000	25/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 49,0000	22/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 17,5000	09/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,5000	03/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,0000	24/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 40,0000	27/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 39,0000	22/05/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,9000	16/05/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 34,0000	07/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,0000	12/03/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 11,9900	07/03/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,0000	06/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,0000	23/01/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 92,5000	23/01/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	11/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 85,0000	01/12/2023	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	30/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 76,0000	29/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,4900	28/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	28/11/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 60,0000	23/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 80,9600	23/11/2023	Sim
25	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 20,0000	31/10/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 50,0000	25/10/2023	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

27	I	gov.br	50	Unidade	R\$ 36,0000	19/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 34,5000	17/10/2023	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 37,9000	16/10/2023	Sim
30	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 40,5900	06/10/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 48,0000	05/10/2023	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 81,0000	27/09/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 33,0000	26/09/2023	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 36,9400	19/09/2023	Sim
35	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,6000	14/09/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,5000	31/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

602666 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,3000

Média

R\$ 15,4416

 Mediana

R\$ 13,6500

Coefficiente de Variação: 86,2106%

Desvio Padrão: 13,3123

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,8900	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 12,0000	13/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,9900	09/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,9000	29/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,0000	25/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,4500	23/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	449	Unidade	R\$ 15,1600	22/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 14,1000	22/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,5000	19/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,0000	12/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,0000	08/07/2024	Sim

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 10,7900	05/07/2024	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7500	04/07/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	195	Unidade	R\$ 20,0000	02/07/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,4500	01/07/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,7500	25/06/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 13,4000	19/06/2024	Sim
19		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	480	Unidade	R\$ 14,0000	17/06/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,5000	12/06/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 17,8000	10/06/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 2,3000	10/06/2024	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	840	Unidade	R\$ 3,9000	10/06/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 4,0000	10/06/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 22,0000	04/06/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 17,0000	29/05/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	27/05/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	27/05/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 8,9500	27/05/2024	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	17/05/2024	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 15,9400	17/05/2024	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 19,0000	16/05/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 10,8000	16/05/2024	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 19,9900	15/05/2024	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9400	15/05/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	370	Unidade	R\$ 4,9000	08/05/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	575	Unidade	R\$ 11,0000	06/05/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 16,9000	06/05/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	06/05/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	06/05/2024	Sim

43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 4,9400	26/04/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,5000	26/04/2024	Sim
45	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,2000	17/04/2024	Sim
46	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	655	Unidade	R\$ 6,1300	17/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 11,7000	17/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,8000	15/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 18,6900	11/04/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 9,3300	11/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

444526 - Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo

Caixa 50 Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 54,0000

R\$ 54,0000

R\$ 54,0000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 54,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Caixa 50 Unidade	R\$ 54,0000	25/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

444526 - Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo

Caixa 50 Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

R\$ 54,0000

R\$ 54,0000

R\$ 54,0000

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 54,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Caixa 50 Unidade	R\$ 54,0000	25/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

444555 - Boné Material Corpo: Brim , Material Regulador Abertura: Tecido Com Fivela / Fecho Metálico , Modelo: Americano , Características Adicionais: Bordado, Conforme Modelo Do Órgão , Tamanho: Único

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

90

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 11,5000

Média

R\$ 26,7452

● Mediana

R\$ 26,4750

Coeficiente de Variação: 30,0798%

Desvio Padrão: 8,0449

Maior Preço: R\$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	23675	Unidade	R\$ 18,0000	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27,9900	20/08/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,0000	20/08/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	23675	Unidade	R\$ 19,5000	20/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 31,0000	07/08/2024	Sim
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,0000	05/08/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 29,4400	31/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 30,3000	26/07/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,3000	26/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,9000	25/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,9000	25/07/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,5000	25/07/2024	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,5000	25/07/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 33,5000	25/07/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,5500	12/07/2024	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 25,5500	12/07/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 20,5900	09/07/2024	Sim
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 18,0000	05/07/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

19	I	gov.br	70	Unidade	R\$ 21,0000	03/07/2024	Sim
20	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 15,9200	27/06/2024	Sim
21	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,9900	24/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 22,0000	19/06/2024	Sim
23	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 18,2500	14/06/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 11,5000	14/06/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 31,3000	13/06/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 31,3000	13/06/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 31,3000	13/06/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,0000	04/06/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 21,0000	04/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,5000	03/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 27,4000	21/05/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30,0000	21/05/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,0000	21/05/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,0000	21/05/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,0000	21/05/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,9900	15/05/2024	Sim
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,8900	15/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9000	13/05/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9000	13/05/2024	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,3500	08/05/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2450	Unidade	R\$ 14,8400	08/05/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 23,1200	06/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	620	Unidade	R\$ 20,2900	06/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	26/04/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,0000	26/04/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,0000	26/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 48,0000	26/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,0000	26/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 28,0000	26/04/2024	Sim
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 25,0000	24/04/2024	Sim

Relatório emitido em 27/08/2024 15:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo V - TR23_2024assinado.pdf

Termo de Referência 23/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2024	789101-COMANDO DO GRUP DE PAT NAVAL DO SUL SUDESTE	ALLAN BELMONTE SANTANA	08/10/2024 11:17 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63274004399202483

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material institucional e de representação para as embarcações subordinadas ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Insígnia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte detrás da Bolacha. Segue modelo abaixo: 
2	

Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte detrás da Bolacha. Devendo seguir o seguinte modelo abaixo



- 3** Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo ser similar a moeda abaixo, porem o verso sera conter na parte cen

na imagem do item 1 desta tabela seguindo as cores do mesmo, e no aro azul superior no lugar deverá estar escrito "AVISO DE PATRULHA ESPADARTE" e na parte inferior no lugar de "CEL" estar escrito "MARINHA DO BRASIL"



4

Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo ser similar a moeda abaixo, porem o verso sera conter na parte central a imagem do item 2 desta tabela seguindo as cores do mesmo, e no aro azul superior no lugar deverá estar escrito "AVISO DE PATRULHA BARRACUDA" e na parte inferior no lugar de "CEL" estar escrito "MARINHA DO BRASIL"



5

Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Diâmetro: 9 CM, Cor: Conforme modelo abaixo, Características Adicionais: Possuir velcro na parte de trás da Bolacha. Devendo seguir o seguinte modelo abaixo



6

	Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Cor: Azul Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo. Devendo conter a silhueta do Aviso de Patrulha Barracu escrito abaixo da silhueta "Aviso de Patrulha Barracuda", na cor preta.
7	Caneta Esferográfica Material: Metal , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio , Cor: Azul Tipo Escrita: Média , Características Adicionais: Estojo Metálico /Personalizada Conforme Modelo/Luxo. Devendo conter a silhueta do Aviso de Patrulha Espada escrito abaixo da silhueta "Aviso de Patrulha Espadarte", na cor preta.
8	Boné de viagem praças – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com 5 regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor branca, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado d embarcação na cor branca, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo modelo a ser apresentado. 
9	Boné de viagem oficial subalterno, "ENCARREGADO"- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, com gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com motivos bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm / moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ na parte traseira acima do feixo escrito "ENCARREGADO" na cor amarela, medindo modelo a ser apresentado. 
10	Boné de viagem oficial subalterno- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com motivos bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm / moldura, nome da embarcação e na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 

11	Boné de viagem praças – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor branca, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado da embarcação na cor branca, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 
12	Boné de viagem oficial subalterno, “ENCARREGADO”- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ na parte traseira acima do fecho escrito “ENCARREGADO” na cor amarela, medindo 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 
13	Boné de viagem oficial subalterno- serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado. 
14	Boné de viagem oficial general contra/vice almirante – serviço de confecção de boné em brim na cor preta, modelo com regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, com aplicação de definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9,0 x 6,5 cm/ lado da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 2,5 cm/ conforme modelo a ser apresentado.

DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AM.
MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: borda
conforme modelo a ser apresentado.



15

Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim
5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro envelh
motivos

bordados de alta definição. testa: inscrição "MARINHA DO BRASIL", na cor amarela, medind
DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AM.
MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / lado esquerdo: bandeira do brasil, medindo 3,5 x 2,5 cm/ pala: borda
Conforme modelo a ser apresentado.



16

BONÉ DE VIAGEM OFICIAL
SUPERIOR - SERVIÇO DE
CONFECÇÃO DE BONÉ EM BRIM NA
COR PRETA, MODELO COM 5
GOMOS, INTERCALADOS,
REGULADOR COM FIVELA E FECHO
EM METAL, TIPO JACARÉ, PADRÃO
OURO ENVELHECIDO, COM
APLICAÇÃO DE MOTIVOS
BORDADOS DE ALTA DEFINIÇÃO.
TESTA: INSCRIÇÃO "MARINHA DO
BRASIL", NA COR AMARELA,
MEDINDO 9,0 X 6,5 CM/ LADO
ESQUERDO: BRASÃO DA MARINHA
DO BRASIL, MEDINDO 5,5 X 4,0
CM / LADO
DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavSSE" NA COR AM.
MEDINDO 5,5 X 4,0 CM/
PALA: BORDADO PADRÃO OFICIAL
SUPERIOR. CONFORME MODELO A
SER APRESENTADO.

	
17	BONÉ DE VIAGEM OFICIAL SUBALTERNO – SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BONÉ EM BRIM NA COR PRETA, MODELO COM 5 GOMOS, INTERCALADOS, REGULADOR COM FIVELA E FECHO EM METAL, TIPO JACARÉ, PADRÃO OURO ENVELHECIDO, COM APLICAÇÃO DE MOTIVOS BORDADOS DE ALTA DEFINIÇÃO. TESTA: INSCRIÇÃO “MARINHA DO BRASIL”, NA COR AMARELA, MEDINDO 9,0 X 6,5 CM/ LADO DIREITO: BRASÃO E ESCRITA ABAIXO "ComGptPatNavsSE" NA COR AM, MEDINDO 5,5 X 4,0 CM / LADO ESQUERDO: BANDEIRA DO BRASIL, MEDINDO 3,5 X 2,5 CM/ CONFORME MODELO A SER APRESENTADO. 
18	Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro em de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9 moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm/ / lado esquerdo: bandeira 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. Conforme modelo a ser aprese 

19	Boné de viagem oficial general almirante de esquadra – serviço de confecção de boné em brim com 5 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho em metal, tipo jacaré, padrão ouro em de motivos bordados de alta definição. testa: inscrição “MARINHA DO BRASIL”, na cor amarela, medindo 9 moldura, nome da embarcação na cor amarela, medindo 5,5 x 4,0 cm/ / lado esquerdo: bandeira 2,5 cm/ pala: bordado padrão oficial-general. Conforme modelo a ser aprese 
20	Brinde Material: Latão , Tipo: Moeda , Diâmetro: 6 CM, Cor: Conforme modelo abaixo , Características Adicionais: Gravação Em 3d , Espessura: 4 MM. Devendo seguir o seguinte modelo abaixo: Frente  Verso 

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de trinta dias contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A empresa ganhadora deverá enviar a imagem da arte para o ganhador para aprovação antes de serem realizadas as confecções dos materiais em lide.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos são justificados devido a necessidade de material institucional e de representação para as embarcações por ocasião de composição dos uniformes e visitas institucionais de autoridades civis e militares.

2.2 De acordo com o DECRETO Nº 10.947/2022, o plano de contratações anual é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Aquisição de material institucional e de representação em quantidade adequada para suprir as necessidades das embarcações pertencentes ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste. Após confeccionado o material deverá ser enviado para o Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste, situado na Capitania dos Porto de São Paulo (CPSP), no seguinte endereço Cais da Marinha - Av. Eng. Ismael Coelho De Souza, s/n - Macuco, Santos - SP, 11015-315, com custos referentes ao transporte de pessoal e demais gastos com material já inclusos na proposta.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos -Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.1.3 Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.)

4.1.4 Portaria INMETRO nº 329, de 29 de julho de 2021 (Dispõe sobre as mercadorias pré-embaladas comercializadas sob a forma de aerossol)

4.1.5 Portaria nº 69, de 16/02/2022 – INMETRO - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base.

Modelos a serem seguidos:

4.2 Na presente contratação encontra-se a imagem junto ao Termo de Referência do(s) modelo(s) e característica(s) a serem seguidos.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA ESMERALDO ST CAMPOS FL - S/N - CAIS DA MARINHA CANAL4-ESTUÁRIO - SANTOS - SP - BRASIL - 11015-205

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.912,25

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.579,67 (dez mil reais e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/789101 - Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul-Sudeste;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;
- III. Programa de Trabalho: 05.152.6112.21A0.0001 - Aprestamento das Forças;
- IV. Elemento de Despesa: 30 - Material de Consumo;
- V. Plano Interno: G471MN801L0;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santos - SP, 28 de agosto de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLAN BELMONTE SANTANA

Equipe de apoio